

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE

CONSELHO DE ARBITRAGEM



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO FUTEBOL PARA A ÉPOCA 2016/2017

Aprovado em Reunião do Conselho de Arbitragem de 18 Agosto de 2016

Entrada em vigor 19 Agosto de 2016

ÍNDICE

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS C3Elite, C3Promoção e C4

- 1 – Critérios
- 2 – Pontuação da Prova Escrita e Física
- 3 - Penalizações
- 4 – Determinação da Pontuação Final

III CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

- 1 -Critérios
- 2 – Sistema de Classificação dos Observadores
- 3 – Penalizações
- 4 – Sanções Disciplinares
- 5 – Determinação da Pontuação Final
- 6 - Ficha de Avaliação da Observação de um jogo.

I CAPÍTULO NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros e árbitras classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar provas físicas e provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, no decorrer da época.

- a) Para a Categoria C3Elite, os árbitros têm de realizar 3 (três) provas físicas, 3 (três) provas escritas, 6 (seis) provas escritas com resposta através de mail no próprio dia, de Novembro a Abril inclusive. A média aritmética das seis provas via mail, é calculada e considerada como 1 (uma) prova escrita.
- b) Para as categorias C3Promoção e C4, os árbitros têm de realizar 3(três) provas físicas e 3 (três) provas escritas.

2. O Observador tem de realizar 2 (duas) provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e 2 (dois) testes práticos de elaboração de um relatório de observação após visionamento de parte de um jogo ou em suporte de papel e 6 (seis) provas escritas com resposta através de mail no próprio dia.

3. Os testes escritos terão a duração de 45 minutos e são de escolha múltipla, com 20 (vinte) perguntas. Cada resposta, certa vale **5** (cinco) pontos, não resposta, vale **0** (zero) pontos e resposta errada, vale **-2** (menos dois) pontos .

4. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve é considerado como última instância.

5. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se nulo e de nenhum efeito quando o tempo de jogo efetivo for inferior a 75% do regulamentado.

6. A falta injustificada a qualquer curso de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a penalização.

O Conselho de Arbitragem só aceitará uma falta justificada contra apresentação de documentação idónea.

Em caso do árbitro faltoso ter no mesmo dia da prova(s), jogo para o nacional como assistente ou deslocação às ilhas, só se considerará essa falta justificada desde que o árbitro nacional esteja sujeito a uma observação.

A apresentação de uma justificação não obriga o conselho de arbitragem a realização de uma prova de repetição.

7. O Conselho de Arbitragem da AFA pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Recurso, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2016-2017

8. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida.

Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detectada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tenha sido obtida a classificação de zero (0) na mesma.

9. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa, depois o que tiver melhor pontuação nos testes escritos, e se ainda assim subsistir empate será usado o critério do mais habilitado academicamente.

10. Os Árbitros assistentes que não obtiverem aproveitamento nas provas escritas e físicas não poderão fazer parte de equipas de Árbitros do Quadro Nacional para atuarem em Provas Oficiais da FPF. A informação dos árbitros que não efetuaram as provas com aproveitamento será comunicada ao conselho de arbitragem da FPF.

11. As provas de início de época, para além dos efeitos classificativos, têm ainda os seguintes efeitos:

a) Aptidão para desempenhar funções como árbitros assistentes dos árbitros do quadro nacional.

b) Para os árbitros C3Promoção poderem preencher as vagas existentes na subcategoria C3Elite, de acordo com o n.º 4 do Art.º 35.º do Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS, C3Elite, C3Promoção e C4.

1 – CRITÉRIOS

1.1 Pontuação atribuída em função dos relatórios dos observadores, depois de corrigida pelos respectivos coeficientes, bem como pelos pareceres da Comissão de Análise e Recurso quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída, após aprovação do Conselho de Arbitragem.

1.2 Pontuação das provas escritas e físicas prestadas pelos árbitros ao longo da época conforme designado no ponto 1 (um) do capítulo I (primeiro).

1.3 Sanções disciplinares.

1.4 Determinação do coeficiente do observador:

O Coeficiente do observador (CO) será obtido pela fórmula “ $CO = MG/MO$ ”, em que “MG” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores e “MO” a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador na categoria.

1.5 Qualquer reclamação sobre o preenchimento dos relatórios dos observadores ou da classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de três dias úteis, após a recepção da notificação, para o Conselho de Arbitragem, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso. Para este efeito o Conselho de Arbitragem será o último recurso.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2016-2017

1.6 Árbitros da Subcategoria C3Elite, C3Promoção e C4.

- São observados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve.

- O Árbitro C3Elite é observado com carácter classificativo em 6 (seis) jogos.

- O Árbitro C3Promoção é observado com carácter classificativo em 3 (três) jogos.

- O Árbitro C4 é observado com carácter classificativo em 2 (dois) jogos.

Nota: o número de observações poderá ser inferior ao acima definido sempre que não seja possível a sua realização, no entanto o número de observações terá que ser obrigatoriamente igual para cada árbitro em cada categoria ou subcategoria.

2 – PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA E FÍSICA

2.1 – Prova Escrita

2.1.1 A pontuação dos testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos (de 0 a 100 pontos) será convertida numa nota semelhante à de um relatório técnico, pela aplicação do coeficiente de 0,08.

2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos testes escritos.

Exemplo 1:

1º Teste = 91 pontos (91 X 0,08= 7,28 pontos)

2º Teste = 93 pontos (93 X 0,08= 7,44 pontos)

3º Teste = 95 pontos (95 X 0,08= 7,60 pontos)

Assim, $(7,28+7,44+7,60)/3= 7,44$

Logo a nota final é de 7,44

Exemplo 2:

1º Teste = 75 pontos (75 X 0,08= 6,00 pontos)

2º Teste = 70 pontos (70 X 0,08= 5,60 pontos)

3º Teste = 57 pontos (57 X 0,08= 4,56 pontos)

Assim, $(6,00+5,60+4,56)/3= 5,39$

Logo a nota final é de 5,39

2.1.3 Se não obtiver 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2016-2017

2.1.4 Faltar a uma ação de formação, prova escrita ou não responder á prova escrita por mail considera-se uma pontuação de 0 (zero) pontos, sendo para efeitos classificativos penalizado em 0,10 pontos diretos na classificação final.

2.2 Prova Física

Á prova física a realizar 3 (três) vezes por época conforme o Capítulo I nº 1, com caráter classificativo, aplicar-se-ão os tempos e distâncias referentes mencionadas nas presentes normas.

2.2.1 A prova de velocidade é composta por 6 (seis) sprints de 40 (quarenta) metros com 1' (um minuto) de recuperação entre cada sprint.

A Prova de 6 (seis) séries de 40 (quarenta) metros tem os seguintes tempos de referência:

Tempo máximo: 6,2" (seis segundos e duas décimas) para Árbitros e 6,6" (seis segundos e seis décimas) para Arbitras.

Para as categorias C4, C5, e CJ o tempo será acrescido em mais 2 décimas de segundos ou seja 6,4 " para árbitros e 6,8" para árbitras.

- a) Se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint poderá repetir o sprint (1X40m);
- b) Se não cumprir o tempo de 1 (um) dos 6 (seis) sprints, será dada nova oportunidade (1X40m). A repetição será efetuada após o sexto sprint.
- c) Se não cumprir o tempo de 2 (dois) sprints considera-se que falhou a Prova Física.
- d) Prova falhada equivale a uma nota de 4,8 pontos.
- e) Prova realizada equivale a uma nota de 6,0 pontos.
- e) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.

2.2.2 – Prova de Resistência

A prova de resistência é composta por uma corrida de 75m intervalada com uma caminhada de 25 metros (10 voltas à pista correspondendo a 40 repetições, no mínimo, até 15 voltas à pista correspondendo a 60 repetições, no máximo).

A Prova de 20 (vinte) séries de 75 (setenta e cinco) metros tem os seguintes tempos de referência:

Cada corrida de 75 metros é efetuada no tempo de 15" (quinze segundos) para os Árbitros e 17" (dezassete segundos) para as Arbitras

Cada caminhada de 25 metros é efetuada no tempo de 22" (vinte e dois segundos) para árbitros e 24" (vinte e quatro segundos) para arbitras.

Para as categorias C4, C5, e CJ o tempo de caminhada será acrescido em mais 5 segundos.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2016-2017

- a) Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar uma vez, será advertido, ser-lhe-á exibido o cartão amarelo.
- b) Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar pela segunda vez, ser-lhe-á exibido o cartão vermelho, considerando-se que falhou a Prova Física;
- c) Se não cumprir as 10 (dez) voltas à pista considera-se que falhou a Prova Física;
- d) Se se lesionar no decorrer dos sprints e seja devidamente comprovado pelo exame no hospital no dia da prova será marcada nova prova, caso não se comprove a lesão, considera-se que falhou a Prova Física.

2.2.3 – Pontuação

A pontuação do teste físico será reconvertida numa nota semelhante à de um relatório técnico tradicional.

A nota final é a resultante da média aritmética dos três testes:

- a) Prova falhada equivale a uma nota de 4,8.
- b) Prova efetuada com:
- 10 voltas à pista = equivalente a uma nota 6,00
 - 11 voltas à pista = equivalente a uma nota 6,20
 - 12 voltas à pista = equivalente a uma nota 6,40
 - 13 voltas à pista = equivalente a uma nota 6,60
 - 14 voltas à pista = equivalente a uma nota 6,80
 - 15 voltas à pista = equivalente a uma nota 7,00

Exemplo:

1º Teste = sprints sem falhas (6,0 pontos) + 12 voltas (6,4 pontos)

2º Teste = 2 sprints falhados, equivale a nota de (4,8 pontos) + 10 voltas (6,0 pontos)

3º Teste = 2 sprints falhados, equivale a nota de (4,8 pontos) + 15 voltas (7,0 pontos)

Assim, temos $(12,4 + 10,8 + 11,80)/3 = 11,67$

Logo a nota final a atribuir pelos 3 (três) testes físicos é de 11,67.

2.3 – PROVA NÃO CONCLUÍDA

2.3.1 O árbitro ou árbitra que na prova escrita obtenha pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou na prova física não a conclua no tempo e distância exigidos, é suspenso da atividade para apitar jogos seniores até à prestação de nova prova, o mesmo acontecendo àquele que apresente justificação médica.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2016-2017

2.3.2 Se na prova de repetição se voltar a verificar incumprimento da pontuação mínima / tempo e distância exigido / não conclusão, o árbitro fica impedido (a) de atuar em seniores como árbitro até à próxima ação de avaliação ou até final da época.

2.3.3 Para efeitos (classificativos) no previsto em 2.1 e 2.2, é considerado o resultado dos testes escrito / prova física realizado, sendo que o resultado da repetição apenas é considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.3.4 Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 2.4 – Provas Não Realizadas.

2.4 – Prova Não Realizada

2.4.1 Quando o árbitro ou árbitra não realizar a prova física regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 4 (quatro) pontos.

2.4.2 Se o impedimento respeitar à primeira prova regulamentar, considera-se que não realizou se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização das segundas.

3 – PENALIZAÇÕES

3.1 Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol do Algarve conforme art.º 53º do Regulamento de Arbitragem acarretará uma penalização direta na classificação final de acordo com os números de 1 a 5 do referido artigo, bem como as penalizações definidas nos números 6 e 7 do mesmo artigo.

4 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação média final (**Pm**) corresponderá á soma das notas, já corrigidas, dos jogos observados a dividir pelo nº jogos observados, multiplicado por 0,70 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes escritos multiplicado por 0,10 mais a nota resultante da média dos valores apurados pelas notas dos testes físicos multiplicado por 0,10 mais a nota resultante do valor apurado nas presenças nos Centros de Treino multiplicado por 0,075 (em que 75% de presenças corresponde ao coeficiente de 8,00 pontos) e mais a nota resultante do valor apurado na(s) presença(s) em ações de formação multiplicado por 0,025 (em que 100% de presenças corresponde ao coeficiente de 8,00 pontos).

4.2 Á pontuação final serão subtraídas as penalizações (Pn).

4.3 A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula “PF=Pm-Pn, sendo “Pm” a pontuação média final e “Pn” as penalizações.

III CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, as presentes normas aplicar-se-ão aos observadores

1 – CRITÉRIOS

1.1 A classificação do observador incide sobre dois aspetos:

- a) A avaliação dos conhecimentos sobre as Leis de Jogo e regulamentos;
- b) A avaliação de desempenho da sua função.

1.2 A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 90 (zero a noventa).

1.3 A avaliação dos seus conhecimentos será realizada através de 2 (dois) testes escritos e 6 (seis) testes escritos com resposta através de mail no próprio dia, realizados no decurso de cada época.

1.4 A avaliação de desempenho de cada observador é realizada pela análise contínua dos seus relatórios, pela realização de 2 (dois) testes práticos no decurso da época e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos relatórios técnicos.

1.5 A avaliação contínua dos relatórios dos observadores é da competência do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve, que os submete à apreciação da Comissão de Análise e Recurso, com base no preenchimento da ficha de avaliação.

1.6 O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico após visualização de parte de um jogo, pela elaboração de um vídeo – teste e ou em suporte de papel.

1.7 As reclamações dos árbitros, serão analisadas através da Comissão de Análise e Recurso, carecendo o referido parecer da aprovação do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol do Algarve. Por cada reclamação em que for dada razão ao árbitro, o observador será penalizado com 1,5 (um ponto meio).

1.8 A classificação dos observadores dependerá ainda da subtração dos pontos em que foi penalizado nas fichas de avaliação.

1.9 Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar um mínimo de 5 (cinco) jogos.

2 – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

2.1 – Avaliação Técnica

A avaliação dos conhecimentos sobre Leis de Jogo e Regulamentos será efetuada através de 2 (dois) testes escritos presenciais e 6 (seis) testes escritos com resposta através de mail sobre as Leis de Jogo.

2.2 – Avaliação Prática

- a) Avaliação de 4 (quatro) relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”;

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO ÉPOCA 2016-2017

b) O primeiro relatório técnico avaliado não tem efeitos classificativos, tem fim formativo, apenas contando para efeitos classificativos os outros 4 (quatro) Relatórios Técnicos escolhidos pelo Conselho de Arbitragem de entre todos que o observador realize durante a época e dentro de um critério idêntico para todos os observadores;

c) Realização de 2 (dois) testes de visionamento de parte de um jogo, através da elaboração de relatório técnico de observação, de um vídeo – teste e ou em suporte de papel.

3 – PENALIZAÇÕES

3.1 – Avaliação Técnica

3.1.1 – Testes Escritos

A cada classificação no teste escrito será atribuída a seguinte bonificação / penalização:

- Entre 90 a 100 pontos = 1 ponto
- Entre 80 a 89 pontos = 0,5 pontos
- Entre 70 a 79 pontos = 0 pontos
- Menos de 70 pontos = -2 pontos
- Não comparência ou não resposta por mail = - 3 pontos

3.1.2 Um teste negativo com nota inferior a 60 (sesenta) pontos provoca a suspensão da atividade de observador até à realização de novo teste com nota positiva.

3.1.3 Se no teste de repetição se voltar a verificar o incumprimento da pontuação mínima exigida, o observador fica impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época caso se verifique na 2ª ação de avaliação.

3.1.4 No caso previsto no número anterior para além dos normativos regulamentares aplicáveis, a cada período de inatividade (2 por época) corresponderá uma penalização direta na pontuação final de 1 (um) ponto.

3.1.5 Para efeitos do previsto em 3.1.1, é considerado o resultado do 1º teste realizado sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

3.1.6 Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, desde que este seja solicitado com uma antecedência mínima de 5 dias.

3.1.7 O não cumprimento da disposição anterior acarretará uma penalização de 0,10 por cada violação desse disposto, na classificação final.

3.2 – Avaliação Prática

3.2.1 Avaliação de Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”, serão deduzidas os seguintes pontos:

- Item 1, 2 e 3 = 0,50 pontos
- Item 4, 5 e 6 = 0,25 pontos

4 – SANÇÕES DISCIPLINARES

4.1 Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol do Algarve, acarretará uma penalização de 5 (Cinco)

5 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final é a resultante da diferença entre a pontuação máxima (90 pontos) e a média final das pontuações atribuídas durante a época.

5.2 A média final das pontuações atribuídas nos diversos fatores avaliados durante a época, corresponderá ao somatório das pontuações resultantes dos resultados dos testes escritos, da avaliação dos relatórios técnicos e das sanções disciplinares, a dividir pelo número total de jogos realizados pelo observador em causa.

6-FICHA DE AVALIAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DE UM JOGO.

A “ficha de Avaliação do Relatório de Observação” é constituída pelos seguintes parâmetros de avaliação:

1. Aplicação incorreta das leis do jogo / Regulamentação;
2. Nota mal atribuída em função dos limites definidos nas diretivas);
3. Omissão de factos importantes;
4. Descrição pouco clara, despropositada ou incompleta de factos;
5. Incorreto relacionamento entre capítulos / contradições;
6. Outras situações.